LEI MUNICIPAL Nº 1069 DE 1O DE OUTUBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 10/10/2024 a /08/10/2024
Local: Mural da Prefeitura.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 508.596,88 (quinhentos e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração de Fazenda

03.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração, Fazenda e Recursos Humanos

03.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

03.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

03.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão, Transparência e Acessibilidade

03.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

03.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.1.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.01.04.122.0008.2.010-3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado: R$1.000,00

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração de Fazenda

03.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração, Fazenda e Recursos Humanos

03.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

03.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

03.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão, Transparência e Acessibilidade

03.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

03.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$10.000,00

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração de Fazenda

03.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração, Fazenda e Recursos Humanos

03.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

03.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

03.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão, Transparência e Acessibilidade

03.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

03.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: R$68.800,00

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração de Fazenda

03.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração, Fazenda e Recursos Humanos

03.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

03.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

03.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão, Transparência e Acessibilidade

03.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

03.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores: R$10.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Infantil

05.01.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.01.12.365.0113.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental.

05.01.12.365.0113.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.365.0113.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.365.0113.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.365.0113.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$11.996,88

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.01.12.361.0113.2.010-0.0.00.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental.

05.01.12.361.0113.2.010-3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$64.200,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.05.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Desporto e Lazer

05.05.27.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Desporto e Lazer

05.05.27.812.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Desporto Comunitário

05.05.27.812.0119.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Esporte Cidadão

05.05.27.812.0119.2.510-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção de Projetos Esportivos Sociais e/ou Educativos

05.05.27.812.0119.2.510-3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.05.27.812.0119.2.510-3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.05.27.812.0119.2.510-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.05.27.812.0119.2.510-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$2.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.01.12.361.0113.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental.

05.01.12.361.0113.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$5.200,00

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.02.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde Próprios e Vinculados

06.02.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde

06.02.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.02.10.301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.02.10.301.0168.2.060-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde.

06.02.10.301.0168.2.060-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.02.10.301.0168.2.060-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.02.10.301.0168.2.060-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.02.10.301.0168.2.060-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$35.000,00

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.02.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde Próprios e Vinculados

06.02.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde

06.02.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.02.10.301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.02.10.301.0168.2.060-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde.

06.02.10.301.0168.2.060-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.02.10.301.0168.2.060-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.02.10.301.0168.2.060-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.02.10.301.0168.2.060-3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$4.400,00

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde ASPS

06.01.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde

06.01.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.01.10.301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.01.10.301.0168.2.060-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde.

06.01.10.301.0168.2.060-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.01.10.301.0168.2.060-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.01.10.301.0168.2.060-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.01.10.301.0168.2.060-3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$110.000,00

08.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Obras

08.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Obras

08.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

08.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

08.01.04.122.0133.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Dilermando de Aguiar

08.01.04.122.0133.2.222-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

08.01.04.122.0133.2.222-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

08.01.04.122.0133.2.222-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

08.01.04.122.0133.2.222-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

08.01.04.122.0133.2.222-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$57.000,00

08.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Obras

08.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Obras

08.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

08.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

08.01.04.122.0133.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Dilermando de Aguiar

08.01.04.122.0133.1.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

08.01.04.122.0133.1.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

08.01.04.122.0133.1.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

08.01.04.122.0133.1.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

08.01.04.122.0133.1.010-4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações: R$129.000,00

Totalizando R$508.596,88 (quinhentos e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º o excesso de arrecadação e a redução orçamentária das seguintes dotações:

03.01.04.122.0008.2.010.3.3.90.46.00.00.00.00 no valor de R$ 12.000,00.

03.01.04.122.0008.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 33.000,00.

03.01.04.122.0008.1.010.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

03.01.04.122.0008.1.010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 2.500,00.

03.04.06.183.0024.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 4.000,00.

03.04.06.183.0024.2.010.3.3.90.40.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

03.04.06.183.0024.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

09.01.08.122.0008.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 33.300,00.

05.04.13.392.0129.2.010.3.3.90.14.00.00.00.00 no valor de R$ 336,56.

05.04.13.392.0129.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 11.160,32.

05.04.13.392.0129.2.010.3.3.90.33.00.00.00.00 no valor de R$ 500,00.

05.04.13.392.0129.2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

05.04.13.392.0129.2.010.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$ 2.000,00.

05.05.27.812.0119.1.010.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$ 50.000,00.

05.04.13.392.0129.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 8.200,00.

05.04.13.392.0129.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

05.05.27.812.0119.1.055.3.3.90.32.00.00.00.00 no valor de R$ 2.000,00.

05.05.27.812.0119.1.055.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 1.200,00.

05.05.27.812.0119.1.055.3.3.90.31.00.00.00.00 no valor de R$ 3.000,00.

05.05.27.812.0119.1.055.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

06.01.10.301.0168.2.062.3.3.93.39.00.00.00.00 no valor de R$ 110.000,00.

06.02.10.301.0168.2.062.3.3.90.33.00.00.00.00 no valor de R$ 39.400,00.

08.01.04.122.0133.1.125.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$ 129.000,00.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 10 (dez) dias do mês de outubro, do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS